



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE À CONCESSÃO DE
AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES E
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDI-
TO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$2.200.000,00.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
37, inciso II, letra "c" e artigo 62, inciso IV da Lei Orgâni-
ca do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei.

Art.1º - É concedido Auxílio e/ou Subvenção Social
para despesa de custeio ao CPM da Escola Estadual Nossa Senho-
ra do Carmo da Linha Barreira, e fica também o Poder Executi-
vo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$
2.200.000,00, (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), junto
ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

0901.03070212.023 - Auxílio à Instituições Privadas
3.3.2.1 - Subvenção Social.....Cr\$2.200.000,00
T O T A LCr\$2.200.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar
autorizado no artigo anterior desta Lei, será usado o seguin-
te recurso:

- Previsão de Excesso de arrecadação, a ser verificado no
exercício de 1992.....Cr\$2.200.000,00
T O T A LCr\$2.200.000,00

Art.3º - A entidade beneficiada por esta Lei fica
sujeita às normas constantes na Lei nº 1.242 de 05 de maio de
1992.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 18 de novembro de 1992.


BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CEL SO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO